



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 265/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI E DE OUTRO CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PRAD E AVALIAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o **UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF 974.016.761-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro empresa **VERDAN ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA**, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base na lei 14.133/2021, Cláusula quarta – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 29/03/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **contrato 265/2022**, conforme o termo aditivo, com base na dispensa de licitação de nº 089/2022, **Processo administrativo nº 2022009382**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do gestor do Fundo municipal do meio ambiente e aceite da empresa, conforme memorando nº 066/2022 do dia 14/04/2022 da lavra do requerente, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 265/2022 com início em 14/04/2022 à 31/05/2022, **cujo objeto é a Contratação de consultoria especializada na elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD e Investigação de Passivo Ambiental na área do aterro municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente

atestada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1901	18.541.0726.2508 Gestão de Recursos Hídricos	100 151	Ordinário Específico	20222840 20222880	339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do fundo municipal de meio ambiente de Ipameri e encontra amparo legal à Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido da lei 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias de Abril de 2022.

**UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA
CONTRATANTE**

**VERDAN ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA
CONTRATADA**